



**CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO**  
**- Estado da Bahia -**

**PROJETO DE LEI Nº. 54 /2018.**

*"Dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE MALHADA GRANDE e dá outras providências."*

A Câmara Municipal de Paulo Afonso, no uso das suas atribuições legais aprova.

Art. 1º - Fica reconhecido de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE MALHADA GRANDE, fundada em 03 de Novembro de 2005, situada no Povoado Malhada Grande, Área Rural de Paulo Afonso, Estado da Bahia, S/N, CEP: 48.600-000, com VNPJ do MF nº . 00.591.165/0001-85.

**Parágrafo Único – o reconhecimento de que trata o Art. 1º desta Lei, segue os critérios adotados pela Lei Municipal nº 662/1991.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor em na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 26 de Março de 2018.

*Jose Abel Souza*  
**JOSÉ ABEL SOUZA**  
- Vereador -

ATESTO O RECEBIMENTO PROT Nº 682  
EM 27 / 03 DE 2018  
*[Assinatura]*  
Secretaria Administrativa

APROVADO (A) NA SESSÃO Nº 0914  
DE 09 / 04 / 18 POR UNANIMIDADE  
VOTOS CONTRA \_\_\_\_\_  
MESA DA C.M./P.A. 09 / 04 / 18  
*[Assinatura]*  
PRESIDENTE

### JUSTIFICATIVA

A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE MALHADA GRANDE é uma Associação Civil de caráter associativo, sem fins lucrativos, fundada e em funcionamento desde 14 de Agosto de 2000 , portanto há mais de 18 ( Dezoito ) anos; que vem desenvolvendo com muita dedicação todas as importantes finalidades e objetivos previstos no Estatuto Social.

À Associação vem realizando as reuniões, inclusive, com apoio da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO com o objetivo de cumprir as finalidades para as quais foi criada.

É importante lembrar que todas as pessoas que dirigem a Associação prestam seus serviços à comunidade de forma voluntária, ou seja, não recebem qualquer vantagem, bonificações ou salários.

Portanto, esta Casa Legislativa, com certeza, vai reconhecer que a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE MALHADA GRANDE é realmente de utilidade pública, sempre lembrando que não tem fins lucrativos e não remunera seus diretores, razão pela qual peço aos ilustres Vereadores a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 26 de Março de 2018.

  
JOSÉ ABEL SOUZA  
- Vereador -

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE MALHADA  
GRANDE

CNPJ: 00.591.165/0001-85

Paulo Afonso, Bahia, 29 de Janeiro de 2018.

Exmo. Sr.  
José de Abel Souza  
Vereador da Câmara Municipal de Paulo Afonso  
NESTA

Venho perante Vossa Senhoria, solicitar o apoio no sentido de oficializar a criação do projeto de lei para que esta associação possa adquirir o Título de Utilidade Pública Municipal.

Segue anexo, documentação pertinente a entidade.

Nestes Termos,

Pede Deferimento

*José Ailton da Silva*

José Ailton

Requerente – Presidente da Entidade



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto a RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.591.165/0001-85 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 03/05/1995
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS P.PROD.RURALS DA COMUNIDADE M GRANDE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R MALHADA GRANDE	NÚMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 48.601-190	BAIRRO/DISTRITO SEDE	MUNICÍPIO PAULO AFONSO
UF BA	TELEFONE (75) 3281-7543 / (75) 3281-7543	
ENDEREÇO ELETRÔNICO coomapapa@hotmail.com		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 18/01/2018 às 13:21:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

 Preparar Pág. [Topo](#)

**NOTÍCIAS DE ECONOMIA**

## RURAIS DA ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE DE MALHADA GRANDE,

### MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO BAHIA

Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas,  
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Mário Leny Batista Barros de Freitas - Delegatária  
Mário Roberto Batista Barros de Freitas - 1º Substituto  
Eryko Yure Batista Barros de Freitas - 2º Substituto  
Paulo Afonso - BA

Aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete as dezenove horas da noite os associados foram convocados para uma reunião na sede da Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Povoado Malhada Grande. Onde irão debater sobre o pagamento atrasado de alguns sócios e sobre a presidência da Associação. O presidente atual Wilson Barros de Miranda Junior e o vice - presidente Manoel Leite da Silva em pleno gozo de seus direitos mentais, pediram o afastamento da direção da associação, por este motivo houve a necessidade de se formar outra chapa para diretoria da Associação dos pequenos produtores Rurais. O sócio Rodrigues falou sobre o senhor José Hailton por apelido Tumba para ser o novo presidente no lugar do atual. Logo após a palavra do sócio Rodrigues os associados resolveram formar uma nova chapa para a diretoria da associação e votaram e seus respectivos membros. A nova diretoria foi formada por: Presidente José Hailton Silva dos Santos, casado, contendo o RG: 1567669069 SSP/BA e CPF: 029.029.785-02 tendo como profissão agricultor e morador do Povoado Malhada Grande, Município de Paulo Afonso - Bahia e Vice-Presidente o senhor Rodrigues Delgado da Silva, solteiro, contendo o RG: 3013837-0 e CPF: 062.641.104-18 tendo como profissão agricultor e morador no Povoado Malhada Grande Município de Paulo Afonso Bahia. Secretária: Edriana Bezerra Feitosa(cada) digo casada contendo o RG: 09626423-39 SSP/BA e CPF: 488.872.345-15 tendo como profissão agricultora e moradora do Povoado Malhada Grande Município de Paulo Afonso Bahia. Tesoureira: Maria do Carmo Bezerra de Sá, casada e contendo o RG: 01742881-58 SSP/BA e CPF: 239.079.245-68 tendo como profissão agricultora e moradora do Povoado Malhada Grande. Município (do) digo de Paulo Afonso Bahia. Fiscais: Marcos Antônio da Silva Bezerra, casado, contendo o RG: 619.428 e CPF: 643.505.415-00 tendo como profissão Agricultor, morador do povoado Malhada Grande Município de Paulo Afonso Bahia. E o senhor Almir Lima de Sá casado, contendo o RG: 1121090125 SSP/BA e CPF: 015.273.835.55 tendo como profissão Agricultor, morador do Povoado Malhada Grande, Município de Paulo Afonso Bahia. O senhor Antônio Pereira de Sá, viúvo, contendo o RG: 1.936.616 e CPF: 134.732.395-34 tendo como profissão agricultor e morador do Povoado Malhada Grande Município de Paulo Afonso Bahia. Apresentada a chapa e sendo a única, houve a votação e os candidatos foram eleitos por unanimidade de votos, estando presentes trinta associados. O Presidente Wilson Barros de Miranda Junior casado, RG: 1.081.545 e CPF: 615.642.905-06 Agricultor, morador do Povoado Malhada Grande, Município de Paulo Afonso Bahia. Passou a presidência para o senhor José Hailton Silva dos

*Mr. Hailton Silva dos Santos*

Santos que tomou posse as vinte horas da noite do dia quinze de janeiro de dois mil e dezessete. A antiga diretoria deixou uma conta da associação o valor de quatro mil, duzentos e setenta e sete reais e quarenta e três centavos (4.277,43). Em relação ao trator, eles deixaram, um mil e quatrocentos reais em caixa. O presidente Wilson Barros de Miranda Júnior também decidiu se afastar da associação. Por motivos particulares dele. O sócio Agenor Bezerra do Nascimento também saiu da associação. Ficou decidido entre os associados que o sócio que estiver atrasado na associação com o pagamento mensal se chegar algum benefício não terá direito de receber. Só receberão os sócios que estiverem em dia com a mesma. Decidiram também que o valor da hora do trator que antes era 90,00 reais para sócios diminuiu para setenta reais e para não sócios era de cento e vinte reais baixou para cem reais (100). Ficou decidido ainda que os sócios deverão pagar a mensalidade só na sede da associação a cada segundo domingo de cada mês. Nada mais havendo a tratar. Eu Edriana Feitosa, li a presente ata que foi aprovada por todos. Em seguida finalizei a ata as vinte horas e trinta minutos da noite que vai assinada por mim secretária da associação e pelos demais associados presentes. Malhada Grande, Município de Paulo Afonso Bahia 15/01

Secretária: Edriana Bezerra Feitosa:

1. Presidente: José Hailton Silva dos Santos
2. Vice Presidente: Rodrigues Delgado da Silva
3. Tesoureira: Maria do Carmo Bezerra Sá
4. Fiscal: Antônio Pereira de Sá
5. Fiscal: Almir Lima de Sá
6. Fiscal: Marcos Antônio Silva Bezerra
7. Nestor Pereira da Silva
8. José Anselmo dos Santos
9. Alberis Bezerra do Nascimento
10. Maria José Moura
11. João Jose B de Souza
12. Antônio Carlos Bezerra de Sousa
13. Gildete Bezerra de Souza Santo
14. Marcélio Rodrigues dos Rezes
15. Manoel Reginaldo Bezerra
16. Marivaldo Ribeiro dos Santos
17. Clara Susane Bezerra Campos
18. João Alberto Bezerra dos Santos
19. Adson Bezerra de Souza
20. Manoel Pereira da Silva Filho
21. José Sandoval Siqueira

Edriana de S. Lima Andra  
Escritoriente Autorizada

ATO Notarial ou de Registro  
2906.AB428276-6

Reconheço por: Autenticidade da(s) firma(s) de: Jose Hailton Silva Dos Santos L. 29F. 40S. 2906.AB428276-6. Valor do Ato: R\$ 4.15 Emol: R\$ 1.99 Taxa: R\$ 2.16. Em testemunho da verdade: Elisangela Alves Da Silva 21/6/17

Edriana de S. Lima Andra  
Escritoriente Autorizada

Gr. Maria T. da Silva dos Santos



Ata da Assembleia Geral de Fundados da Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Malhada Grande, Município de Paulo Afonso, Ba.

Aos sete dias do mês de junho de um mil novecentos e vinte e quatro, às dezesseis horas, na capela-mor da Senhora da Conceição desta comunidade, reuniram-se os lavradores, e lavradoras, eufas assinaturas constam em folha um (1), do livro de número (1) de presença da Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Malhada Grande, com o objetivo especial de fundar a referida Associação, com a palavra o Sr. José Wilson Andrade que perguntou aos trabalhadores presentes se estavam de acordo em fundar a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Malhada Grande. Tendo recebido resposta positiva da maioria absoluta dos presentes, constituiu-se fundada a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Malhada Grande, que atuará em toda a área da comunidade da Malhada Grande. Em seguida foi apresentada uma proposta de estatuto social da Associação, que foi discutida por todos. Após a discussão foi aprovado o estatuto social cujo teor vai transcrito na íntegra neste livro de Atas da Associação. Nada mais a tratar, eu, Edriana Bezerra Féliz Secretária eleita para esta Assembleia, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada por mim e todos os presentes. Edriana Bezerra Féliz Maria Bezerra de Souza Miranda, João Pedro Bezerra de Souza, Maria Bezerra de Souza Feitosa, Maria Bezerra de Souza Suzette de Souza, Edite Gomes de Sá, Maria José Bezerra de Sá, João Ricardo Bezerra de Sá, Edmundo Bezerra de Sá, Manoel Bezerra de Sá, Fátima de Maria Bezerra da Conceição, Maria Batista de Sá, Cleonice Gomes de Oliveira, Valma Feitosa de Souza

**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES  
RURIS DA COMUNIDADE DA MALHADA GRANDE  
PAULO AFONSO - BAHIA**

**CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO E FINALIDADE**

**Artigo Primeiro** - A Associação dos pequenos produtores rurais da Comunidade da Malhada Grande, fundada no dia oito (7) de junho de 1994, com sede e área de atuação na própria Comunidade, é uma entidade sem fins lucrativos e que basicamente trabalhará pelo bem-estar da Comunidade do Sítio do Tará.

**Artigo Segundo** - Compete à Associação:

- a) - Apoiar e incentivar as atividades dos pequenos produtores da Comunidade do Malhada Grande
- b) - Firmar convênios com qualquer entidade, instituição e Órgão Público com o objetivo de beneficiar os seus associados;
- c) Promover cursos e treinamentos com pequenos produtores, visando a capacitação dos mesmos;
- d) - Zelar pelo banco de sementes da Comunidade.

**CAPÍTULO II - DO FUNCIONAMENTO**

**Artigo Terceiro** - São considerados pequenos produtores os pequenos produtores os pequenos agricultores que trabalham em terra própria ou não, tenham a agricultura como ocupação principal, exerçam diretamente a atividade e não tenham empregados permanentes..

**CAPÍTULO III - DOS SÓCIOS**

**Artigo Quarto** - Todos os pequenos produtores que residem dentro da área de atuação é permitido o direito de se associar, desde que preencha os seguintes requisitos:

- a) - Participar das atividades que os pequenos produtores já fazem em conjunto;
- b) - Não possuir mais de 100 hectares de terra;
- c) - Não possuir empregados.

**Artigo Quinto** - Perderão os direitos os associados que deixarem de preencher os requisitos mencionados no artigo quarto, letras a, b, e c. ou deixar de cumprir seus deveres sociais.

**Artigo Sexto** Os sócios poderão votar e ser votados para os cargos de direção e fiscalização da entidade.  
a) - Participar de todos os benefícios conseguidos pela associação

**Artigo Sétimo** - São deveres dos sócios:

- a) Contribuir mensalmente;
- b) Participar das atividades promovidas pela associação;
- c) Apresentar sugestões à Diretoria para contribuir ao bom andamento da associação.

**CAPÍTULO IV - PATRIMÔNIO SOCIAL**

**Artigo Oitavo** - O Patrimônio Social da Associação dos pequenos produtores da Malhada Grande será constituído de:

- a) Contribuição dos seus associados;

- b) Donativos ou Legados;
- c) Bens móveis e semoventes;
- d) Doações de terceiros;
- e) Vendas de objetos doados com a devida autorização do doador.

#### CAPÍTULO QUINTO - DA ASSEMBLÉIA GERAL

**Artigo Nono** A Assembléia Geral é o Órgão soberano da Associação.

**Artigo Décimo** Havendo renúncia de alguns membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal, conforme o artigo quinze, a Assembléia Geral elegerá um substituto ao cargo.

**Artigo décimo Primeiro** - A Assembléia Geral pode resolver os casos omissos nestes Estatutos.

**Artigo Décimo Segundo** - A Assembléia Geral decide sobre a distinção dos bens móveis e imóveis que a associação venha adquirir

**Artigo Décimo Terceiro** - Só a Assembléia Geral tem autoridade para mudar o presente estatuto.

**Artigo Décimo quarto** - A Assembléia geral extraordinária será convocada pelo presidente ou pela maioria do Conselho Fiscal.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A Assembléia Geral extraordinária será convocada pelo presidente ou por 1/3 (um terço) dos sócios, cujo quorum mínimo é de maioria simples dos seus membros.

**Artigo Décimo Quinto** - A Associação será administrada por uma diretoria composta de três (3) membros efetivos, presidente, secretário, tesoureiro e por um Conselho Fiscal composto de três (3) membros efetivos.

**Artigo Décimo Sexto** - Da eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal. I - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal serão eleitos numa mesma assembléia. II - O mandato dos membros da diretoria e do Conselho Fiscal é de dois (2) anos. A eleição se realiza de dois em dois anos contando a partir da data de posse. II- os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal serão reeleitos somente por mais um mandato. IV - Será eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votos. V o quorum mínimo da Assembléia Geral é de maioria simples dos seus membros.

**Artigo Décimo Sétimo**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Compete ao Presidente:

- a) Representar a Associação em qualquer eventualidade;
- b) Assinar officios e correspondências;
- c) Movimentar as contas bancárias e assinar títulos de valores, juntamente com o tesoureiro;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Compete ao Secretário:

- a) Redigir e ler as Atas das reuniões; b) Expedir e receber as correspondências da Associação;
- c) Organizar arquivos de todos os documentos e correspondências.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Compete ao tesoureiro:

- a) abrir e movimentar, juntamente com o presidente, contas bancárias;
- b) Assinar títulos de valores, juntamente com o presidente;
- c) Providenciar a arrecadação dos fundos para a Associação;
- d) Elaborar a prestação de contas a ser apreciada pelo Conselho Fiscal e apresentada na Assembléia Geral.

Parágrafo Quarto - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar a atuação da Diretoria;
- b) Opinar sobre a prestação de contas a ser submetida à apreciação da Assembléia Geral.

Artigo décimo oitavo - A Associação é de duração indeterminada e só será extinta por decisão unânime de seus membros em Assembléia convocada especialmente para este fim.

PAULO AFONSO, 27 DE ABRIL DE 1995.

Rogério Bezerra Souza  
Edmundo Rodrigues de Jesus  
Almi da Silva Andrade



Reconheço a firma Rogério Bezerra Souza e Almi da Silva Andrade de que dou fé  
Em testemunho  
Paulo Afonso 27.04.95  
Almi da Silva Souza  
TABELA

Registro Pessoa Jurídica - Paulo Afonso - Ba.  
Protocolado em 03 de Junho de 1995.  
Protocolado sob nº 069 de 10 de L.A-1  
Registrado sob nº 177 de L.A-03 Registro Pessoa Jurídica: 21 a 22  
Averbado

Ocorrência: Estatuto social da Associação dos Médicos Rurais do Com. de Melhadão  
Cadastrada em 16 de Junho de 1995